



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Diário Eletrônico de Justiça Nacional
Certidão de publicação 13960 de 02/04/2024
Intimação

Número do processo: 1018282-31.2021.8.11.0041

Classe: Ação CIVIL PÚBLICA CÍVEL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Órgão: VARA ESPECIALIZADA EM AÇÕES COLETIVAS

Tipo de documento: Intimação

Disponibilizado em: 02/04/2024

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Teor da Comunicação

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO VARA ESPECIALIZADA EM AÇÕES COLETIVAS DA COMARCA DE CUIABÁ-MT PROCESSO: 1018282-31.2021.8.11.0041 Vistos, Trata-se de Ação de Improbidade Administrativa ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso e pelo Estado de Mato Grosso em face do espólio Pedro Inácio Wiegert e outros. O processo encontra-se suspenso em razão do falecimento do requerido Pedro Inácio Wiegert (Id. 139978910). Aportou aos autos a petição de Id. 141926852, formulado pela terceira interessada Rozane Vitorassi de Toledo, requerendo o levantamento de indisponibilidade de veículo constricto nos presentes autos. Por sua vez, o Ministério Público pugnou pela habilitação dos herdeiros do requerido falecido, Andriago Gaspar Wiegert, Márcio Rodrigo Wiegert, Marciana Wiegert Alonço dos Reis e Samilly de Fátima Favareto Wiegert, bem como da Sra. Eliane Fátima Favaretto, “convivente referenciada no assento de óbito acostado ao id 139947828”. Ainda, requereu a intimação da terceira interessada Rozane Vitorassi de Toledo para que “traga aos autos informações sobre o cumprimento da sentença que reconheceu seu direito sobre os bens” (Id. 148014496). É o relato do necessário. DECIDO. Ante a indicação dos sucessores do falecido, CITEM-SE os herdeiros indicados pelo Ministério Público, bem como a convivente Eliane Fátima Favaretto, para que, nos termos do artigo 690 do Código de Processo Civil, manifestem-se no prazo de 05 (cinco) dias, apresentando informações sobre eventuais bens deixados pelo falecido e, inclusive, onde podem ser encontrados. Observe-se o disposto no art. 690, parágrafo único, do Código de Processo Civil quanto aos herdeiros que possuam procuradores constituídos nos autos. Na hipótese de ser apresentada impugnação na qual se requeira dilação probatória diversa da documental, DESENTRANHE-SE esta decisão e demais peças pertinentes para autuação em apartado, formando-se o incidente de habilitação (art. 691 do CPC). No mais, DEFIRO o pedido contido no último parágrafo da petição de Id. 148014496, pelo que DETERMINO a intimação da terceira interessada Rozane Vitorassi de Toledo para que, no prazo de 15 (quinze) dias, traga aos autos documentos acerca do cumprimento da sentença que reconheceu seu direito sobre os bens. Cumpra-se. Cuiabá, 26 de Março de 2024. (assinado eletronicamente) BRUNO D' OLIVEIRA MARQUES Juiz de Direito Gabinete do Juízo Titular I da Vara de Ações Coletivas - 20001 - Contato Assessoria: (65) 3648-6413, via telefone ou Whats'App Business

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/2wyKMz7lRx8SpLAcyTKBD13REJaAPk/certidao>
Código da certidão: 2wyKMz7lRx8SpLAcyTKBD13REJaAPk